



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 86 AO PLE Nº 35/2021

EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI DO
EXECUTIVO Nº. 35/2021,
QUE ESTIMA A RECEITA
E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DO RECIFE
PARA O EXERCÍCIO DE
2022.

Art. 1º Modifica-se o art. 6º do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Em conformidade com o § 8º, do art. 165 da Constituição Federal, o § 4º do art. 123, da Constituição Estadual, o art. 96, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada nesta lei e em seus créditos adicionais. ”

JUSTIFICATIVA:

A definição do limite percentual de dispensa de prévia autorização legislativa para abertura de créditos suplementares é prerrogativa da alçada política do Poder Legislativo, estabelecida nas Leis Orçamentárias. A razoabilidade desse limite tem provocado intensos debates País afora, de um lado com os poderes executivos afirmando serem necessários limites mais amplos, afim de não engessar a execução orçamentária e, de outro lado, os legislativos





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

pregando limites mais restritos, para que os orçamentos não se desfigurem tanto de suas versões aprovadas nos parlamentos.

Nesse sentido, parece razoável que um percentual de 10% permite uma margem de manobra capaz de adequar situações imprevistas durante a execução orçamentária, de modo a não impedir a suplementação de dotações em situações, de fato, necessárias e inesperadas. Por outro lado, o limite de 10% impede o uso do artifício recorrentes da dotação inicial inferior aos valores médios praticados nos últimos anos, para evitar debate durante a tramitação das leis orçamentárias, garantindo “estoque de dotações” em rubricas com execução histórica aquém das dotações iniciais.

Por fim, considerando que o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município do Recife para o exercício financeiro de 2022, prevê uma receita total R\$ 6.597.000.000 (seis bilhões e quinhentos e noventa e sete milhões de reais), parece razoável que fique o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de R\$ 659.700.000 (seiscentos e cinquenta e nove milhões e setecentos mil reais).

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de outubro de 2021.

IVAN MORAES

Vereador do Recife

